

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 62, DE 2001

Propõe que a Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional fiscalize a implementação das obras das eclusas e da segunda etapa da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

Autor: Deputada Vanessa Grazziotin

Relatora: Deputada Perpétua Almeida

I - RELATÓRIO

O Projeto de Fiscalização e Controle de nº. 62, de 2001, de autoria da nobre Deputada Vanessa Grazziotin requer à Comissão da Amazônia, Desenvolvimento Regional e Integração Nacional a implementação das obras das eclusas e da segunda etapa da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

O objetivo da proposição é justificado pela construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí visou não apenas à geração de energia elétrica, mas também ao desenvolvimento de toda uma região. Depois de muitos anos de estudos e obras, a usina foi oficialmente inaugurada em 22 de novembro de 1984.

Considerando a construção de eclusas de Tucuruí passo fundamental para o aproveitamento adequado ao enorme potencial agropecuário, florestal e mineral da região, já plenamente identificado. A navegação do Rio Tocantins é fator determinante para o escoamento, a preços competitivos, de produtos importantíssimos na pauta de exportações brasileiras, por meio do porto flúvio-marítimo de Vila do Conde, próximo a Belém.

A UHE, na sua concepção original, incluía um sistema de transposição de desnível de 72 metros criados pela usina, localizado na margem esquerda do Rio Tocantins e construído por duas eclusas e um canal intermediário.

A autora da matéria argumenta que a urgente da conclusão das obras estavam aquém do ritmo de construção previsto, causando prejuízos aos investidores e população local.

A PFC recebeu nesta Comissão relatório prévio, proferido pelo Exmo. Deputado Anivaldo Vale, que apontou o acolhimento da proposta, encaminhando pelo cumprimento do dispositivo regimental previsto do Art. 24, X do Regimento Interno desta Casa, constando nos autos relatório do Tribunal de Contas da União.

Consta no TC 004.911/2003-6 o Relatório de Levantamento de Auditoria realizada nas obras relativas ao Programa de Trabalho PT 26+784.0237.5750.00015 – “Construção de Eclusas de Tucuruí – No Estado do Pará”.

O Relatório, além de consignar a regularidade quanto aos aspectos ambientais da obra, analisa os Projetos Básicos, Execução Física, Execução Financeira e Orçamentária, Contratos, Convênios e lista ainda algumas irregularidades, aptas a serem sanadas.

Conclui o parecer com o voto propondo o Acórdão, devidamente aprovado pelo Pleno daquela Corte, indicando medidas cíveis, administrativas e jurídicas à serem encaminhadas às competentes autoridades e responsáveis.

II - VOTO DA RELATORA

Nos termos regimentais desta Casa, remete o Presidente da CADR a matéria para análise e emissão de parecer.

Nestes termos, opinamos pelo arquivamento da matéria, não obstante respeitando este Plenário.

Sala das Reuniões, em _____ de _____ de 2006.

Deputada Perpétua Almeida
Relatora